



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001836

Estado da Bahia - segunda-feira, 5 de maio de 2025

Ano 10

## SUMÁRIO

- EXTRATO DE CONTRATO.
- ERRATA.
- TERMO DE ADESÃO - FORUM ESTADUAL DE GESTORES.
- RATIFICAÇÕES.
- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE001/2025SEME.
- RATIFICAÇÃO.
- PORTARIA 106/25 - LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO - JOSELIA ANDRADE DOS SANTOS.
- PORTARIAS 107, 108 E 109/25 - FÉRIAS.
- AVISO DE DISPENSA.
- RESULTADO.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001836

Estado da Bahia - segunda-feira, 5 de maio de 2025

Ano 10

Contrato



Prefeitura Municipal de  
Presidente Tancredo Neves

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2025SEMUS DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DI002/2025SEMUS

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES – BA, CNPJ Nº 13.071.253/0001-06. **CONTRATADA:** ERRICO EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº: 37.988.134/0001-72. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA LEVI DE SOUZA MOTA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES – BAHIA. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 110.946,82 (CENTO E DEZ MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601 – 1015 – 44905100 – 16010000. **VIGÊNCIA:** ATÉ 10/06/2025. **DATA DA ASSINATURA:** 29/04/2025.



Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba  
Fone: 73 3540-1025 | Site: [www.presidentetancredoneves.ba.gov.br](http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001836

Estado da Bahia - segunda-feira, 5 de maio de 2025

Ano 10

Inexigibilidade



Prefeitura Municipal de  
Presidente Tancredo Neves

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

## ERRATA – RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 021/2025SEMUS

O Município de Presidente Tancredo Neves, através do Agente de Contratação, RETIFICA para conhecimento dos interessados a publicação do RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 021/2025SEMUS, publicado no dia 23 de abril de 2025, na edição Nº 001830, no endereço eletrônico: <http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br>. **ONDE SE LÊ:** CPF N°399.689.505-87 **LEIA SE:** CPF N°399.686.505-87.



Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba  
Fone: 73 3540-1025 | Site: [www.presidentetancredoneves.ba.gov.br](http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br)



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL E DOS POVOS E  
COMUNIDADES TRADICIONAIS

## TERMO DE ADESÃO AO FÓRUM ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

**Termo de Adesão e Compromisso** que entre si celebram o Estado da Bahia, por meio da Secretaria de Promoção da Igualdade Racial e dos Povos e comunidades Tradicionais - SEPROMI e o Município Presidente Tancredo Neves -Bahia, por intermédio da Prefeitura Municipal, para adesão ao **Fórum Estadual de Gestores Municipais de Promoção da Igualdade Racial**.

O ESTADO DA BAHIA, por intermédio da SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL E DOS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS, doravante denominadas SEPROMI-BA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.576.739/0001-58, com sede na Av. Manoel Dias da Silva, 2177 – Pituba, Salvador - BA, 41830-000, neste ato representado pela Secretária Estadual, Sra. **ÂNGELA CRISTINA SANTOS GUIMARÃES**, devidamente autorizada mediante Decreto publicado no DOE de 01/01/2023 e o **MUNICÍPIO** Presidente Tancredo Neves, com sede na Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves inscrito no CNPJ nº 13.071.253/0001-06, representado (a) pelo (a), Sr.(a) **Josué Paulo dos Santos Filho**, RG nº51226556 77 , expedida pela SSP/BA, CPF 544.690.405-25 , devidamente autorizado/a, mediante ato de posse e diplomação publicado no D.O.M. de 02/01/2025, nos termos da Lei nº13.182/2014, que dispõe sobre o Estatuto Estadual da Igualdade Racial e de Combate à Intolerância Religiosa, e do Decreto nº 15.670/2014, que regulamenta o Sistema Estadual de Promoção da Igualdade Racial, e do regimento interno do Fórum Estadual de Gestores Municipais de Promoção da Igualdade Racial, resolvem celebrar o presente **TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO** para integrar o **Fórum Estadual de Gestores Municipais de Promoção da Igualdade Racial**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO que, o **Fórum de Gestores Municipais de Promoção da Igualdade Racial** consiste num mecanismo para os diálogos entre os seus representantes com o intuito de acompanhar as políticas públicas e programas governamentais sobre esta temática formulando assim recomendações de natureza estratégica para aprimorar sua intersetorialidade e transversalidade.

CONSIDERANDO que, o **Sistema Estadual de Promoção da Igualdade Racial – SISEPIR** é um conjunto de órgãos, dos quais os Municípios que integrarem o Fórum de Gestores Municipais de Promoção da Igualdade Racial fazem parte, consubstanciado no que versa o §1º do art. 7º da Lei nº 13.182/2014 (Estatuto de Igualdade Racial e Combate à

1



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL E DOS POVOS E  
COMUNIDADES TRADICIONAIS

Intolerância Religiosa do Estado da Bahia) e o art. 7º e 8º do Decreto Estadual nº 15.670/2014 (Regulamenta o SISEPIR).

CONSIDERANDO que, são **temas estratégicos e transversais que atravessam os aspectos de raça/etnia, gênero, e geração** e coadunam-se com as políticas de promoção da igualdade racial, de combate ao racismo e à intolerância religiosa: 1) as ações afirmativas para o acesso à educação e ao mercado de trabalho; 2) a política de saúde da população negra; 3) as políticas de regularização fundiária para os povos e comunidades tradicionais; 4) as políticas de valorização do empreendedorismo; 5) as políticas culturais e de assistência social; 6) o combate ao racismo institucional; 7) a política de comunicação social; 8) o acesso à justiça, dentre outros elencados no **Estatuto de Igualdade Racial e Combate à Intolerância Religiosa do Estado da Bahia**;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 14.720/2013 que institui a **Política Estadual de Atenção Integral à Saúde da População Negra**;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.634/2014 que institui a **Política Estadual de Desenvolvimento Sustentável para Povos e Comunidades Tradicionais**;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 13.208/2014 que institui a **Política Estadual de Fomento ao Empreendedorismo de Negros e Mulheres**;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 16.320/2015 que institui a **Década Estadual do Afrodescendente** na Bahia (2015-2024), marcada pelos eixos de reconhecimento, justiça e desenvolvimento;

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a adesão do Município Presidente Tancredo Neves ao Fórum Estadual de Gestores Municipais de Promoção da Igualdade Racial e a definição de compromissos e responsabilidades, com a finalidade de **elaborar, implementar, monitorar e avaliar** as Políticas de Promoção da Igualdade Racial, Combate ao Racismo e à Intolerância Religiosa.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS COMPROMISSOS E RESPONSABILIDADES

I - Para a execução deste Termo de Adesão, a **SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL E DOS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS DO ESTADO DA BAHIA** comprometem-se à:

- a) Coordenar as atividades propostas e desenvolvidas no âmbito do Fórum Estadual de Gestores Municipais de Políticas de Promoção da Igualdade Racial;

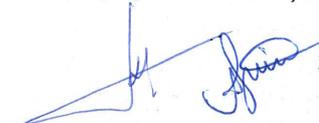


GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL E DOS POVOS E  
COMUNIDADES TRADICIONAIS

- b) Auxiliar nas ações de formação e capacitação em gestão pública e em Políticas Públicas de Promoção da Igualdade Racial com os gestores municipais;
- c) Fomentar parcerias institucionais entre os Municípios e outros órgãos Estaduais visando o aperfeiçoamento da gestão pública, monitoramento e avaliação das Políticas Públicas de Promoção da Igualdade Racial;
- d) Apoiar os Municípios que não possuem organismos de Políticas de Promoção da Igualdade Racial à criação destes, por meio de troca de informações e diálogos institucionais;
- e) Apoiar os Municípios que possuem organismos na estruturação e organização destes, por meio da realização de palestras, seminários, rodas de diálogos, debates, e diálogos institucionais;
- f) Auxiliar na criação dos Conselhos Municipais de Políticas de Promoção da Igualdade Racial por meio de orientações e elaboração de cartilhas;
- g) Disponibilizar no site da SEPRONI a lista atualizada dos Municípios que integram o Fórum Estadual de Gestores Municipais de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, com as principais informações e contatos.

II - Para a execução deste Termo de Adesão, o **MUNICÍPIO** Presidente Tancredo Neves, compromete-se à:

- a) Promover a transversalidade das Políticas de Promoção da Igualdade Racial nas políticas públicas executadas pelo Município em áreas estratégicas como educação, saúde, infraestrutura, desenvolvimento econômico e rural, esportes, cultura, geração de emprego e renda;
- b) Fortalecer a participação da sociedade civil e do controle social por meio do estímulo a criação de Conselhos Municipais de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, bem como, de valorização e fortalecimento destes Conselhos, e por meio de criação de fóruns, espaços de diálogos institucionais e assentos das representações das organizações do movimento social negro em outros Conselhos de Políticas Públicas;
- c) Propiciar a construção e o fortalecimento das relações institucionais com organismos e entes públicos e privados que dialogam com as Políticas de Promoção da Igualdade Racial, por meio de parcerias;
- d) Indicar um/a servidor/a público, com suplente, responsáveis pela execução da Política de Promoção da Igualdade Racial, comunicando à SEPRONI, e propiciar as condições

 3



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL E DOS POVOS E  
COMUNIDADES TRADICIONAIS

necessárias para participação deste servidor às reuniões, encontros e eventos do Fórum de Gestores Municipais de Promoção da Igualdade Racial;

- e) Elaborar instrumentos de gestão de Políticas Públicas de Promoção da Igualdade Racial, tais como, os Planos Municipais;
- f) Realizar, sempre que possível processo de escuta qualificada à sociedade civil, como audiências públicas, voltadas para a discussão da temática étnico-racial.

Parágrafo único – no caso de mudança administrativa, enviar documento formal ratificando o/a servidor/a indicado/a ou a sua substituição.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE DE RECURSOS

Este instrumento não prevê o repasse de recursos orçamentários e financeiros entre as partes. Os contratos, convênios, termos de referência, ordens de serviços, programas, projetos, planos de trabalhos, termos de cooperação técnica e outros instrumentos similares que envolverem compromissos com cronograma de desembolso financeiro de quaisquer das partes signatárias terão a sua responsabilidade e operacionalização definida e vinculada aos atos normativos próprios de cada órgão.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

**Parágrafo primeiro:** Na hipótese de divergência ou não atendimento às cláusulas deste Termo de Adesão por qualquer das partes o responsável deverá ser notificado por escrito, dispondo de 60 (sessenta) dias contados da notificação para apresentar justificativas e a correção do ato.

**Parágrafo segundo:** Não havendo a regularização do ato no prazo estabelecido no parágrafo primeiro o presente instrumento será considerado automaticamente rescindido.

**Parágrafo terceiro:** Poderá ser rescindido o presente termo de adesão por qualquer das partes caso exista norma jurídica superveniente que torne inexecutável o objeto deste instrumento.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A Secretaria de Promoção da Igualdade Racial do Estado da Bahia providenciará a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Estado, na forma e no prazo estabelecido na Lei Estadual 9.433/2005, e o Município providenciará a publicação do extrato deste instrumento no seu respectivo Diário Oficial Local, enviando cópia desta publicação a SEPROMI.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001836

Estado da Bahia - segunda-feira, 5 de maio de 2025

Ano 10



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL E DOS POVOS E  
COMUNIDADES TRADICIONAIS

## CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente termo de adesão será de 60 (sessenta) meses, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por período igual período, mediante a celebração de aditivo. O aditivo deverá ser enviado com antecedência de 30 (trinta) dias do fim do prazo final.

Parágrafo único – a ratificação da adesão deverá ser enviada em documento formal, com indicação dos/as representantes.

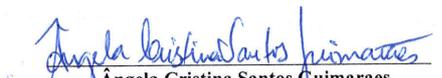
## CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

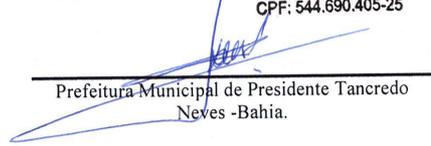
Para dirimir quaisquer dúvidas, dissídios, controvérsias, ou casos omissos decorrentes do presente termo, fica eleito o foro de Salvador, com a renúncia expressa de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Por assim estarem ajustados e de pelo acordo, assinam o presente Termo de Adesão, os titulares da SEPROMI e da Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves, em duas vias de igual teor e valia, na presença das testemunhas que também o subscrevem, produzindo assim os seus efeitos legais.

Salvador-BA, 05 de maio de 2025.

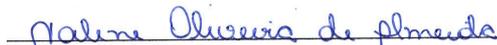
Josué Paulo Dos Santos Filho  
Prefeito Municipal  
CPF: 544.690.405-25

  
Ángela Cristina Santos Guimarães  
Secretária de Promoção da Igualdade Racial e dos  
Povos e Comunidades Tradicionais do Estado da  
Bahia

  
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo  
Neves -Bahia.

  
1 – Testemunha

09938542 22  
RG

  
2 – Testemunha

07627262-10  
RG



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001836

Estado da Bahia - segunda-feira, 5 de maio de 2025

Ano 10

Inexigibilidade



Prefeitura Municipal de  
Presidente Tancredo Neves  
Campo que cresce, cidade que avança.  
CNPJ: 13.071.253/0001-06

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2025SETUC  
INEXIGIBILIDADE Nº. IN005/2025SETUC

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, no uso de suas atribuições legais, uma vez que o Processo Administrativo em epígrafe se encontra regularmente instituído na forma da Lei nº. 14.133/21, da Instrução Normativa TCM/BA nº 02/2005 e da Orientação Técnica nº 02 da Rede de Controle da Gestão Pública no Estado da Bahia e o quanto exposto no Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura e das Justificativas da Secretária Municipal de Administração no referido processo, RATIFICA a mencionada justificativa de inexigibilidade para contratação direta da empresa **NATIVIDADE PRODUÇÕES LTDA**, para disponibilizar apresentação do cantor Chambinho do Acordeon no dia 22/06/2025, na Festa Pública do São João 2025, na Praça Welligton Nunes dos Santos, s/nº, Centro, em Presidente Tancredo Neves – BA.

Valor: R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).

Razão da Escolha: A empresa possui a exclusividade do Canto Chambinho do Acordeon, consagrado pela crítica especializada e agrada aos munícipes, conforme anotado a partir de pesquisas realizadas no município. Ademais, as informações obtidas junto a Órgãos que contrataram os serviços da empresa **NATIVIDADE PRODUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no **CNPJ 22.270.051/0001-76**, atestam o seu desempenho, pontualidade e ótima qualidade de apresentação musical, justificando, desta forma, a sua escolha.

Justificativa do Preço: O preço da atração segundo proposta encaminhada pela empresa que agencia os shows da Banda está orçado em R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), pagos conforme disposições previstas em Contrato. O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados pelo Artista em outros eventos musicais.

Forma de Pagamento: 02 (duas) parcelas iguais, sendo a primeira prestada como adiantamento e garantia da apresentação no dia e horários fixados.

A contratação da empresa **NATIVIDADE PRODUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º **22.270.051/0001-76**, com sede na Rua Alagoinhas, 56 B, Sala 101 F, Rio Vermelho, CEP 41.940-620, Salvador – BA, representada por seu representante legal, Diogo Almeida da Natividade, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Trânsito nº 05337228455 órgão expedito Departamento Nacional de Trânsito – BA, inscrito no CPF sob o nº 036.556.685-38, para disponibilizar apresentação do Cantor Chambinho do Acordeon no dia 22/06/2025, na Festa Pública do São João 2025, na Praça Welligton Nunes dos Santos, s/nº, Centro, Presidente Tancredo Neves – BA, com fundamento no art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 3º e seguintes da Instrução nº 02/2005 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia para que produza dos seus jurídicos e legais efeitos.

Voltem os presentes Autos para o Setor de Contratos para lavratura e registro do Contrato de Prestação de Serviços pertinente.

Publique-se na forma da lei.

Presidente Tancredo Neves - Bahia, 05 de maio de 2025.

**JOSUE PAULO DOS SANTOS FILHO**  
Prefeito Municipal

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba  
Fone: 73 3540-1025 | Site: [www.presidentetancredoneves.ba.gov.br](http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001836

Estado da Bahia - segunda-feira, 5 de maio de 2025

Ano 10



Prefeitura Municipal de  
Presidente Tancredo Neves

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2025SETUC  
INEXIGIBILIDADE Nº. IN006/2025SETUC

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, no uso de suas atribuições legais, uma vez que o Processo Administrativo em epígrafe se encontra regularmente instituído na forma da Lei nº. 14.133/21, da Instrução Normativa TCM/BA nº 02/2005 e da Orientação Técnica nº 02 da Rede de Controle da Gestão Pública no Estado da Bahia e o quanto exposto no Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura e das Justificativas da Secretária Municipal de Administração no referido processo, RATIFICA a mencionada justificativa de inexigibilidade para contratação direta da empresa **TO LIGADO SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E PUBLICIDADE LTDA**, para disponibilizar apresentação da cantora **KLESSINHA** no dia 22/06/2025, na Festa Pública do São João 2025, na Praça Wellington Nunes dos Santos, s/nº, Centro, em Presidente Tancredo Neves – BA.

Valor: R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

Razão da Escolha: A empresa possui a exclusividade da Cantora **KLESSINHA**, consagrado pela crítica especializada e agrada aos munícipes, conforme anotado a partir de pesquisas realizadas no município. Ademais, as informações obtidas junto a Órgãos que contrataram os serviços da empresa **TO LIGADO SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E PUBLICIDADE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ **32.808.839/0001-47**, atestam o seu desempenho, pontualidade e ótima qualidade de apresentação musical, justificando, desta forma, a sua escolha.

Justificativa do Preço: O preço da atração segundo proposta encaminhada pela empresa que agencia os shows da Banda está orçado em R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), pagos conforme disposições previstas em Contrato. O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados pelo Artista em outros eventos musicais.

Forma de Pagamento: 02 (duas) parcelas iguais, sendo a primeira prestada como adiantamento e garantia da apresentação no dia e horários fixados.

A contratação da empresa **TO LIGADO SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E PUBLICIDADE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º **32.808.839/0001-47**, com sede na Rua Professor Romulo, nº 38, Edifício Executive Center, Sala 207, Acupe de Brotas, CEP 40290-030 representada por seu representante legal, Priscila Ribeiro dos Santos, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF sob o nº 785.357.515-72, para disponibilizar apresentação da Cantora **KLESSINHA** no dia 22/06/2025, na Festa Pública do São João 2025, na Praça Wellington Nunes dos Santos, s/nº, Centro, Presidente Tancredo Neves – BA, com fundamento no art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 3º e seguintes da Instrução nº 02/2005 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia para que produza dos seus jurídicos e legais efeitos.

Voltem os presentes Autos para o Setor de Contratos para lavratura e registro do Contrato de Prestação de Serviços pertinente.

Publique-se na forma da lei.

Presidente Tancredo Neves - Bahia, 05 de maio de 2025.

**JOSUE PAULO DOS SANTOS FILHO**  
Prefeito Municipal

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba  
Fone: 73 3540-1025 | Site: [www.presidentetancredoneves.ba.gov.br](http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001836

Estado da Bahia - segunda-feira, 5 de maio de 2025

Ano 10



Prefeitura Municipal de  
Presidente Tancredo Neves

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2025SETUC  
INEXIGIBILIDADE Nº. IN007/2025SETUC

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, no uso de suas atribuições legais, uma vez que o Processo Administrativo em epígrafe se encontra regularmente instituído na forma da Lei nº. 14.133/21, da Instrução Normativa TCM/BA nº 02/2005 e da Orientação Técnica nº 02 da Rede de Controle da Gestão Pública no Estado da Bahia e o quanto exposto no Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura e das Justificativas da Secretária Municipal de Administração no referido processo, RATIFICA a mencionada justificativa de inexigibilidade para contratação direta da empresa **SW ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS LTDA**, para disponibilizar apresentação do cantor **THIAGO AQUINO** no dia 24/06/2025, na Festa Pública do São João 2025, na Praça Welligton Nunes dos Santos, s/nº, Centro, em Presidente Tancredo Neves – BA.

Valor: R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais).

Razão da Escolha: A empresa possui a exclusividade do **THIAGO AQUINO**, consagrado pela crítica especializada e agrada aos munícipes, conforme anotado a partir de pesquisas realizadas no município. Ademais, as informações obtidas junto a Órgãos que contrataram os serviços da empresa **SW ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no **CNPJ 12.547.466/0001-90**, atestam o seu desempenho, pontualidade e ótima qualidade de apresentação musical, justificando, desta forma, a sua escolha.

Justificativa do Preço: O preço da atração segundo proposta encaminhada pela empresa que agencia os shows da Banda está orçado em R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), pagos conforme disposições previstas em Contrato. O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados pelo Artista em outros eventos musicais.

Forma de Pagamento: 02 (duas) parcelas iguais, sendo a primeira prestada como adiantamento e garantia da apresentação no dia e horários fixados.

A contratação da empresa **SW ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no **CNPJ 12.547.466/0001-90**, com sede na Avenida Governador João Durval Carneiro, 3803, Ed. Charmant, Sala 1305, São João – CEP 44.051-900, Feira de Santana – BA, representada por seu representante legal, **WAGNER BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 804.837.045-04, portador da CNH nº 02008052862/Detran - BA, para disponibilizar apresentação do Cantor **THIAGO AQUINO** no dia 24/06/2025, na Festa Pública do São João 2025, na Praça Welligton Nunes dos Santos, s/nº, Centro, Presidente Tancredo Neves – BA, com fundamento no art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 3º e seguintes da Instrução nº 02/2005 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia para que produza dos seus jurídicos e legais efeitos.

Voltem os presentes Autos para o Setor de Contratos para lavratura e registro do Contrato de Prestação de Serviços pertinente.

Publique-se na forma da lei.

Presidente Tancredo Neves - Bahia, 05 de maio de 2025.

**JOSUE PAULO DOS SANTOS FILHO**  
Prefeito Municipal

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba  
Fone: 73 3540-1025 | Site: [www.presidentetancredoneves.ba.gov.br](http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001836

Estado da Bahia - segunda-feira, 5 de maio de 2025

Ano 10



Prefeitura Municipal de  
Presidente Tancredo Neves

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2025SETUC  
INEXIGIBILIDADE Nº. IN007/2025SETUC

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, no uso de suas atribuições legais, uma vez que o Processo Administrativo em epígrafe se encontra regularmente instituído na forma da Lei nº. 14.133/21, da Instrução Normativa TCM/BA nº 02/2005 e da Orientação Técnica nº 02 da Rede de Controle da Gestão Pública no Estado da Bahia e o quanto exposto no Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura e das Justificativas da Secretária Municipal de Administração no referido processo, RATIFICA a mencionada justificativa de inexigibilidade para contratação direta da empresa **SW ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS LTDA**, para disponibilizar apresentação do cantor **THIAGO AQUINO** no dia 24/06/2025, na Festa Pública do São João 2025, na Praça Welligton Nunes dos Santos, s/nº, Centro, em Presidente Tancredo Neves – BA.

Valor: R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais).

Razão da Escolha: A empresa possui a exclusividade do **THIAGO AQUINO**, consagrado pela crítica especializada e agrada aos munícipes, conforme anotado a partir de pesquisas realizadas no município. Ademais, as informações obtidas junto a Órgãos que contrataram os serviços da empresa **SW ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ **12.547.466/0001-90**, atestam o seu desempenho, pontualidade e ótima qualidade de apresentação musical, justificando, desta forma, a sua escolha.

Justificativa do Preço: O preço da atração segundo proposta encaminhada pela empresa que agencia os shows da Banda está orçado em R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), pagos conforme disposições previstas em Contrato. O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados pelo Artista em outros eventos musicais.

Forma de Pagamento: 02 (duas) parcelas iguais, sendo a primeira prestada como adiantamento e garantia da apresentação no dia e horários fixados.

A contratação da empresa **SW ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ **12.547.466/0001-90**, com sede na Avenida Governador João Durval Carneiro, 3803, Ed. Charmant, Sala 1305, São João – CEP 44.051-900, Feira de Santana – BA, representada por seu representante legal, **WAGNER BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 804.837.045-04, portador da CNH nº 02008052862/Detran - BA, para disponibilizar apresentação do Cantor **THIAGO AQUINO** no dia 24/06/2025, na Festa Pública do São João 2025, na Praça Welligton Nunes dos Santos, s/nº, Centro, Presidente Tancredo Neves – BA, com fundamento no art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 3º e seguintes da Instrução nº 02/2005 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia para que produza dos seus jurídicos e legais efeitos.

Voltem os presentes Autos para o Setor de Contratos para lavratura e registro do Contrato de Prestação de Serviços pertinente.

Publique-se na forma da lei.

Presidente Tancredo Neves - Bahia, 05 de maio de 2025.

**JOSUE PAULO DOS SANTOS FILHO**  
Prefeito Municipal

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba  
Fone: 73 3540-1025 | Site: [www.presidentetancredoneves.ba.gov.br](http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br)



Prefeitura Municipal de  
Presidente Tancredo Neves

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2025SETUC  
INEXIGIBILIDADE Nº. IN008/2025SETUC

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, no uso de suas atribuições legais, uma vez que o Processo Administrativo em epígrafe se encontra regularmente instituído na forma da Lei nº. 14.133/21, da Instrução Normativa TCM/BA nº 02/2005 e da Orientação Técnica nº 02 da Rede de Controle da Gestão Pública no Estado da Bahia e o quanto exposto no Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura e das Justificativas da Secretária Municipal de Administração no referido processo, RATIFICA a mencionada justificativa de inexigibilidade para contratação direta da empresa **FLÁVIO JOSÉ MARCELINO REMÍGIO**, para disponibilizar apresentação do artista **FLÁVIO JOSÉ E BANDA** no dia 24/06/2025, na Festa Pública do São João 2025, na Praça Wellington Nunes dos Santos, s/nº, Centro, em Presidente Tancredo Neves – BA.

Valor: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Razão da Escolha: A empresa possui a exclusividade do artista **FLÁVIO JOSÉ E BANDA**, consagrado pela crítica especializada e agrada aos munícipes, conforme anotado a partir de pesquisas realizadas no município. Ademais, as informações obtidas junto a Órgãos que contrataram os serviços da empresa **FLÁVIO JOSÉ MARCELINO REMÍGIO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no **CNPJ 08.400.904/0001-16**, atestam o seu desempenho, pontualidade e ótima qualidade de apresentação musical, justificando, desta forma, a sua escolha.

Justificativa do Preço: O preço da atração segundo proposta encaminhada pela empresa que agencia os shows da Banda está orçado em R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), pagos conforme disposições previstas em Contrato. O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados pelo Artista em outros eventos musicais. Forma de Pagamento: 02 (duas) parcelas iguais, sendo a primeira prestada como adiantamento e garantia da apresentação no dia e horários fixados.

A contratação da empresa **FLÁVIO JOSÉ MARCELINO REMÍGIO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no **CNPJ 08.400.904/0001-16**, com sede na Avenida Olímpio Gomes, 212 Andar Térreo Centro, Monteiro PB - CEP: 58.500-000, representada por seu representante legal, Flávio José Marcelino Remigio, brasileiro, empresário, casado, portador do CPF: 048.724.014-68 e RG 165.434 2a via SSDS-PB,, para disponibilizar apresentação do **FLÁVIO JOSÉ E BANDA** no dia 24/06/2025, na Festa Pública do São João 2025, na Praça Wellington Nunes dos Santos, s/nº, Centro, Presidente Tancredo Neves – BA, com fundamento no art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 3º e seguintes da Instrução nº 02/2005 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia para que produza dos seus jurídicos e legais efeitos.

Voltem os presentes Autos para o Setor de Contratos para lavratura e registro do Contrato de Prestação de Serviços pertinente.

Publique-se na forma da lei.

Presidente Tancredo Neves - Bahia, 05 de maio de 2025.

**JOSUE PAULO DOS SANTOS FILHO**  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de  
Presidente Tancredo Neves

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2025SETUC  
INEXIGIBILIDADE Nº. IN008/2025SETUC

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, no uso de suas atribuições legais, uma vez que o Processo Administrativo em epígrafe se encontra regularmente instituído na forma da Lei nº. 14.133/21, da Instrução Normativa TCM/BA nº 02/2005 e da Orientação Técnica nº 02 da Rede de Controle da Gestão Pública no Estado da Bahia e o quanto exposto no Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura e das Justificativas da Secretária Municipal de Administração no referido processo, RATIFICA a mencionada justificativa de inexigibilidade para contratação direta da empresa **FLÁVIO JOSÉ MARCELINO REMÍGIO**, para disponibilizar apresentação do artista **FLÁVIO JOSÉ E BANDA** no dia 24/06/2025, na Festa Pública do São João 2025, na Praça Wellington Nunes dos Santos, s/nº, Centro, em Presidente Tancredo Neves – BA.

Valor: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Razão da Escolha: A empresa possui a exclusividade do artista **FLÁVIO JOSÉ E BANDA**, consagrado pela crítica especializada e agrada aos munícipes, conforme anotado a partir de pesquisas realizadas no município. Ademais, as informações obtidas junto a Órgãos que contrataram os serviços da empresa **FLÁVIO JOSÉ MARCELINO REMÍGIO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no **CNPJ 08.400.904/0001-16**, atestam o seu desempenho, pontualidade e ótima qualidade de apresentação musical, justificando, desta forma, a sua escolha.

Justificativa do Preço: O preço da atração segundo proposta encaminhada pela empresa que agencia os shows da Banda está orçado em R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), pagos conforme disposições previstas em Contrato. O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados pelo Artista em outros eventos musicais. Forma de Pagamento: 02 (duas) parcelas iguais, sendo a primeira prestada como adiantamento e garantia da apresentação no dia e horários fixados.

A contratação da empresa **FLÁVIO JOSÉ MARCELINO REMÍGIO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no **CNPJ 08.400.904/0001-16**, com sede na Avenida Olímpio Gomes, 212 Andar Térreo Centro, Monteiro PB - CEP: 58.500-000, representada por seu representante legal, Flávio José Marcelino Remigio, brasileiro, empresário, casado, portador do CPF: 048.724.014-68 e RG 165.434 2a via SSDS-PB,, para disponibilizar apresentação do **FLÁVIO JOSÉ E BANDA** no dia 24/06/2025, na Festa Pública do São João 2025, na Praça Wellington Nunes dos Santos, s/nº, Centro, Presidente Tancredo Neves – BA, com fundamento no art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 3º e seguintes da Instrução nº 02/2005 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia para que produza dos seus jurídicos e legais efeitos.

Voltem os presentes Autos para o Setor de Contratos para lavratura e registro do Contrato de Prestação de Serviços pertinente.

Publique-se na forma da lei.

Presidente Tancredo Neves - Bahia, 05 de maio de 2025.

**JOSUE PAULO DOS SANTOS FILHO**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001836

Estado da Bahia - segunda-feira, 5 de maio de 2025

Ano 10

Pregão Eletrônico



**Prefeitura Municipal de  
Presidente Tancredo Neves**

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

## AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro torna público aos interessados que se realizará a licitação, Modalidade: Pregão Eletrônico n°. PE001/2025SEME. Tipo: Menor Valor por Item, OBJETO: Eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para alimentação dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do município de Presidente Tancredo Neves – Bahia. Sessão de abertura realizar-se-á em 15.05.2025 às 09:30hs. O Edital encontra-se no site <https://www.licitanet.com.br/>. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (73) 3540-1025 ou na Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves - Ba, localizada na Avenida Adolfo Araújo Borges, SN, Japão, com horário de atendimento das 08hs às 12hs. Presidente Tancredo Neves. José Brito Cabral Neto – Pregoeiro.



Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba  
Fone: 73 3540-1025 | Site: [www.presidentetancredoneves.ba.gov.br](http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001836

Estado da Bahia - segunda-feira, 5 de maio de 2025

Ano 10

Inexigibilidade



Prefeitura Municipal de  
Presidente Tancredo Neves  
Campo que cresce, cidade que avança.  
CNPJ: 13.071.253/0001-06

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 010/2025SETUC  
INEXIGIBILIDADE Nº. IN010/2025SETUC

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, no uso de suas atribuições legais, uma vez que o Processo Administrativo em epígrafe se encontra regularmente instituído na forma da Lei nº. 14.133/21, da Instrução Normativa TCM/BA nº 02/2005 e da Orientação Técnica nº 02 da Rede de Controle da Gestão Pública no Estado da Bahia e o quanto exposto no Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura e das Justificativas da Secretária Municipal de Administração no referido processo, RATIFICA a mencionada justificativa de inexigibilidade para contratação direta da empresa **CROWN PRODUÇÕES LTDA**, para disponibilizar apresentação da Banda **ARRIBA SAIA** no dia 24/06/2025, na Festa Pública do São João 2025, na Praça de Corte de Pedra, Distrito de Corte de Pedra, em Presidente Tancredo Neves – BA.

Valor: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Razão da Escolha: A empresa possui a exclusividade da Banda **ARRIBA SAIA**, consagrado pela crítica especializada e agrada aos munícipes, conforme anotado a partir de pesquisas realizadas no município. Ademais, as informações obtidas junto a Órgãos que contrataram os serviços da empresa **CROWN PRODUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no **CNPJ 24.818.417/0001-24**, atestam o seu desempenho, pontualidade e ótima qualidade de apresentação musical, justificando, desta forma, a sua escolha.

Justificativa do Preço: O preço da atração segundo proposta encaminhada pela empresa que agencia os shows da Banda está orçado em R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), pagos conforme disposições previstas em Contrato. O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados pela Banda em outros eventos musicais. Forma de Pagamento: 02 (duas) parcelas iguais, sendo a primeira prestada como adiantamento e garantia da apresentação no dia e horários fixados.

A contratação da empresa **CROWN PRODUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no **CNPJ 24.818.417/0001-24**, com sede na Alameda Salvador, 001057, Edif. Salvador Shopping Business, Torre América, Sala 0917, Caminho das Árvores, Salvador - BA, CEP: 41.820-790, representada por seu representante legal, Manoel Lemos Sandes Neto, brasileiro, empresário, solteiro, portador do CPF nº 983.929.645-00, para disponibilizar apresentação da Banda **ARRIBA SAIA** no dia 24/06/2025, na Festa Pública do São João 2025, na Praça de Corte de Pedra, Distrito de Corte de Pedra, Presidente Tancredo Neves – BA, com fundamento no art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 3º e seguintes da Instrução nº 02/2005 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia para que produza dos seus jurídicos e legais efeitos.

Voltem os presentes Autos para o Setor de Contratos para lavratura e registro do Contrato de Prestação de Serviços pertinente.

Publique-se na forma da lei.

Presidente Tancredo Neves - Bahia, 05 de maio de 2025.

**JOSUE PAULO DOS SANTOS FILHO**  
Prefeito Municipal

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba  
Fone: 73 3540-1025 | Site: [www.presidentetancredoneves.ba.gov.br](http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001836

Estado da Bahia - segunda-feira, 5 de maio de 2025

Ano 10

Portaria



Prefeitura Municipal de  
Presidente Tancredo Neves

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

**PORTARIA nº 106/2025, de 05 de maio de 2025.**

*Concede Licença sem remuneração  
a pedido da servidora municipal e  
dar outras providências...*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES – ESTADO DA BAHIA, no** uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, na forma do artigo 79, V.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a pedido, licença sem vencimentos a pedido da servidora nos termos da Lei nº 17/90, a servidora municipal Joselia Andrade dos Santos, Professora – Nível II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme requerimento administrativo.

**Art. 2º** - Para efeitos legais a contagem terá efeito contínuo respeitando o período de início que se deu dia 01 de março de 2025 a 01 de março de 2027.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação observando o artigo 2º. Revogando as disposições em contrário.

**JOSUÉ PAULO DOS SANTOS FILHO**  
Prefeito Municipal

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba  
Fone: 73 3540-1025 | Site: [www.presidentetancredoneves.ba.gov.br](http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001836

Estado da Bahia - segunda-feira, 5 de maio de 2025

Ano 10

Portaria



Prefeitura Municipal de  
Presidente Tancredo Neves

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

## PORTARIA DE PESSOAL Nº 107/2025 DE 05 DE MAIO DE 2025

Concede férias ao servidor  
**Esmeraldo Santana dos Santos.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 79, inciso V, da Lei Orgânica, tendo em vista o contido no requerimento do autor;

### RESOLVE:

Conceder, nos termos do Art. 110 da Lei nº 17/1990 (Estatuto do Servidor Público Municipal), férias ao servidor **Esmeraldo Santana dos Santos, matrícula 7761** no período de 05 de maio de 2025 a 03 de junho de 2025, proveniente do período aquisitivo 02 de março de 2024 a 01 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Presidente Tancredo Neves, 05 de maio de 2025.

**JOSUE PAULO DOS SANTOS FILHO**

Prefeito Municipal

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba  
Fone: 73 3540-1025 | Site: [www.presidentetancredoneves.ba.gov.br](http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001836

Estado da Bahia - segunda-feira, 5 de maio de 2025

Ano 10



Prefeitura Municipal de  
Presidente Tancredo Neves  
Campo que cresce, cidade que avança.  
CNPJ: 13.071.253/0001-06

## PORTARIA DE PESSOAL Nº 108/2025 DE 05 DE MAIO DE 2025

Concede férias a servidora  
**Marlene de Jesus Santos.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 79, inciso V, da Lei Orgânica, tendo em vista o contido no requerimento do autor;

### RESOLVE:

Conceder, nos termos do Art. 110 da Lei nº 17/1990 (Estatuto do Servidor Público Municipal), férias a servidora **Marlene de Jesus Santos, matrícula 41992** no período de 05 de maio de 2025 a 03 de junho de 2025, proveniente do período aquisitivo 26 de janeiro de 2024 a 25 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Presidente Tancredo Neves, 05 de maio de 2025.

**JOSUE PAULO DOS SANTOS FILHO**

Prefeito Municipal

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba  
Fone: 73 3540-1025 | Site: [www.presidentetancredoneves.ba.gov.br](http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001836

Estado da Bahia - segunda-feira, 5 de maio de 2025

Ano 10



Prefeitura Municipal de  
Presidente Tancredo Neves  
Campo que cresce, cidade que avança.  
CNPJ: 13.071.253/0001-06

## PORTARIA DE PESSOAL Nº 109/2025 DE 05 DE MAIO DE 2025

Concede férias ao servidor  
**Clodualdo Jose de Oliveira.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 79, inciso V, da Lei Orgânica, tendo em vista o contido no requerimento do autor;

### RESOLVE:

Conceder, nos termos do Art. 110 da Lei nº 17/1990 (Estatuto do Servidor Público Municipal), férias ao servidor **Clodualdo Jose de Oliveira, matrícula 3881** no período de 05 de maio de 2025 a 03 de junho de 2025, proveniente do período aquisitivo 28 de março de 2024 a 27 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Presidente Tancredo Neves, 05 de maio de 2025.

**JOSUE PAULO DOS SANTOS FILHO**

Prefeito Municipal

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba  
Fone: 73 3540-1025 | Site: [www.presidentetancredoneves.ba.gov.br](http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001836

Estado da Bahia - segunda-feira, 5 de maio de 2025

Ano 10

Dispensa



**Prefeitura Municipal de  
Presidente Tancredo Neves**

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES**, Estado da Bahia, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação DI009/2025SEMIETS, para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Serralheria, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos Urbanos do Município de Presidente Tancredo Neves – Bahia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Para tanto, convoco as empresas interessadas a enviarem suas propostas para o objeto constante do Termo de Referência, para o e-mail [licitacaoptn2025@hotmail.com](mailto:licitacaoptn2025@hotmail.com), até 14hs do dia 08/05/2025 ou pessoalmente na sala de Licitações deste município, até 12hs do dia 08/05/2025. A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves/BA será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até dois dias úteis após a convocação.

Presidente Tancredo Neves /BA 05 de maio de 2025.

Juris Santos Oliveira  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**



Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba  
Fone: 73 3540-1025 | Site: [www.presidentetancredoneves.ba.gov.br](http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001836

Estado da Bahia - segunda-feira, 5 de maio de 2025

Ano 10

Credenciamento



Prefeitura Municipal de  
Presidente Tancredo Neves  
Campo que cresce, cidade que avança.  
CNPJ: 13.071.253/0001-06

## RESULTADO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RESPOSTA AOS QUESTIONAMENTOS CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DOS PROJETOS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº CP002/2025SEME  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025SEME

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE 2025.

O Agente de Contratação e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICA a lista dos proponentes habilitados no processo, convoca os interessados para a seção de abertura dos envelopes contendo os projetos e responde aos questionamentos registrados na primeira seção, a saber:

### I - HABILITADOS:

- ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES E TRABALHADORES RURAIS DA UMBÚBA-APROTUM – CNPJ 02.150.429/0001-90;
- ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE CAMPO DA AVIAÇÃO-APRC – CNPJ: 14.497.963/0001-57;
- ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO BAIXO SUL – ADEBASUL – CNPJ: 03.628.383/0001-35;
- ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DA REGIÃO DO CALUMBI I – APAC – CNPJ: 02.284.730/0001-97;
- ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIAR DO RIACHÃO DO MEIO-AAFARME – CNPJ: 02.430.135/0001-12;
- ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DA REGIÃO DO RIACHO DO CABOCLO-ASPARC – CNPJ: 09.019.002/0001-05;
- ASSOCIAÇÃO DAS DOCEIRAS E ARTESÃOS DO DISTRITO DE MOENDA – CNPJ: 07.505.104/0001-05;
- ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL COMUNITÁRIO SOCIAL DOS PEQUENOS AGRICULTORES DO JULIÃO-ADECSPAJ – CNPJ: 13.071.683/0000-10;
- ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DA REGIÃO DA GENDIBA I – APARG – CNPJ: 03.113.097/0001-37;
- ASCOM – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE NOVO HORIZONTE – CNPJ: 04.698.059/0001-56;
- ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DA COMUNIDADE DO JUNCO – AASCOJ – CNPJ: 32.042.477/0001-26;
- ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DE CORUJA I – ASPROC – CNPJ: 07.492.792/0001-08;
- ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DE BARROCA FUNDA – APROBAF – CNPJ: 08.060.571/0001-23;
- ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E COMUNITARIA DA COMUNIDADE REMANESCENTE DE QUILOMBO DE ALTO ALEGRE – CNPJ: 08.898.954/0001-75;
- ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO DA PEDRA, CNPJ: 02.205.445/0001-33;
- ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DO RIACHÃO DO CHORÃO II – ASCROM – CNPJ: 05.254.803/0001-39;

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba  
Fone: 73 3540-1025 | Site: [www.presidentetancredoneves.ba.gov.br](http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001836

Estado da Bahia - segunda-feira, 5 de maio de 2025

Ano 10



Prefeitura Municipal de  
Presidente Tancredo Neves

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

## II – DOS QUESTIONAMENTOS:

Na seção do dia nove do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, conforme registro em ata, a ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO BAIXO SUL – ADEBASUL, registrou que a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES AGRICULTORES DA REGIÃO DO RIACHÃO DO CABOCLO – ASPARC, ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE NOVO HORIZONTE – ASCON, ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DO CALUMBI I - APAC I, ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES COMUNITARIA DO TERRITÓRIO DA COMUNIDADE DE QUILONBOLO DO ALTO ALEGRE, ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DA COMUNIDADE DO JUNCO – AASCOJ, ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DE CORUJA I – ASPROC, ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES E TRABALHADORES RURAIS DA UMBÁUBA, ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DO RIACHÃO DO CHORÃO II, ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO DA PEDRA-ASPREE, ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIAR DO RIACHÃO DO MEIO – AAFARME, ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL COMUNITÁRIO SOCIAL DOS PEQUENOS AGRICULTORES DO JULIÃO – ADECPAJ, ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DA BARROCA FUNDA – APROBAF, ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DO CAMPO DA AVIAÇÃO – APRC, não apresentaram o Registro do Ministério da Agricultura, Alvará de portas abertas, Laudo de Vigilância Sanitária, declaração de produção própria dos gêneros alimentícios e declaração de limite de venda por CAF ou DAP física, quanto a ASSOCIAÇÃO DAS DOCEIRAS E ARTESÃOS DO DISTRITO DE MOENDA, não apresentou o projeto de venda.

Inicialmente cabe destacar que, no edital a Administração não quis buscar qualquer discriminação ou exigência desnecessária, tampouco requisitos desproporcionais no que se refere ao objeto do instrumento convocatório. Cabe destacar, que os seus termos foram elaborados pela área requisitante, tendo sempre em mira o interesse público e a garantia de qualidade e a vantajosidade do futuro contrato para a Administração.

Em resposta aos questionamentos com relação ao Registro do Ministério da Agricultura, Alvará de portas abertas, Laudo de Vigilância Sanitária, temos a dizer, que a ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO BAIXO SUL – ADEBASUL, teve prazo o suficiente para solicitar esclarecimentos ou até impugnar o edital caso se sentisse lesada pela falta dos documentos que foram citados, e que no seu entendimento, não estivesse em atendimento ao que preceitua as normas nas quais o edital está subordinado, deveria ser feito em conformidade com a seção do edital de nº 12 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, onde diz que, "**os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital deverão ser efetuados por escrito e protocolados, a qualquer tempo, antes da data de encerramento do período de credenciamento, tendo a perda do prazo conforme edital**", ou seja, houve a perda da possibilidade de praticar o ato de questionar as peças do edital em razão de não o ter exercido no devido tempo.

Quanto a declaração de produção própria dos gêneros alimentícios e declaração de limite de venda por CAF ou DAP física, que não foram apresentadas, será aguardado a abertura dos projetos de vendas para averiguar se os referidos documentos estão nestes envelopes, caso contrário, receberemos as declarações até a data da abertura dos envelopes com os projetos de venda, que poderão ser feitas a punho ou entregue impresso e sobre o projeto de venda que não foi entregue junto ao envelope de habilitação, não foi identificado no edital tal exigência e também não à necessidade da duplicidade do documento, já que, o mesmo foi previsto para ser entregue em envelope próprio.

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba  
Fone: 73 3540-1025 | Site: [www.presidentetancredoneves.ba.gov.br](http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001836

Estado da Bahia - segunda-feira, 5 de maio de 2025

Ano 10



**Prefeitura Municipal de  
Presidente Tancredo Neves**

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

### III - CONCLUSÃO:

Após julgamento conforme exposto acima, a equipe resolve habilitar as associações após o prazo que foi dado para regularização dos documentos, conforme resultado publicado no dia 22 de abril de 2025, indeferir os questionamentos feitos pela ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO BAIXO SUL – ADEBASUL e marcar a data para abertura do envelopes de projetos de venda para o dia 07/05/2025, às 09h:30min.

Presidente Tancredo Neves – Bahia, 05 de maio de 2025.

Iuris Santos de Oliveira  
Agente de Contratação

Wderlan Viana da Hora Brandão  
Membro da equipe

Tallys de Jesus Silva  
Membro da equipe



Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba  
Fone: 73 3540-1025 | Site: [www.presidentetancredoneves.ba.gov.br](http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br)